



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Firmino Alves

Sexta-feira • 15 de Setembro de 2023 • Ano XVI • Nº 1843

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Fabiano de Jesus Sampaio / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Firmino Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTG5OEUWMTGZKNKIZMJM5NE

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES - BAHIA

DECRETO Nº. _____ DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

“Decreta expediente interno nos órgãos da Administração Pública Municipal de Firmino Alves/BA, vedando o atendimento presencial ao público e dá outras providências.”

Considerando a necessidade de reorganização dos setores de tributação, contabilidade, licitações, compras e contratos, além de recursos humanos, controladoria interna, dentre outros;

Considerando que o Município almeja ultrapassar este período tortuoso de crise financeira tomando decisões menos drásticas possíveis, associado à obstinação desta gestão em continuar honrando os compromissos assumidos e propiciar o crescimento e desenvolvimento da cidade;

Considerando a necessidade de se manter o equilíbrio econômico/financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos; e

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, bem como dos gastos com despesa de pessoal assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando a necessidade de prestação de serviço público eficiente, sem descuidar do efetivo atendimento aos Princípios da Legalidade, Publicidade e Moralidade que norteiam os atos dessa gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado expediente interno em todos os órgãos da Administração Pública Municipal de Firmino Alves/BA, vedado o atendimento ao público durante o período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. As regras previstas neste Decreto não se aplicam aos órgãos essenciais e departamentos públicos de urgência, como os serviços de limpeza pública, bem como postos médicos e unidades básicas de saúde de Firmino Alves/BA.

Art. 2º - Cabe às Secretarias Municipais tomarem as medidas administrativas necessárias ao atendimento telepresencial das demandas consideradas urgentes, utilizando-se exclusivamente dos canais digitais e telefônicos, vedadas em quaisquer hipóteses os atendimentos presenciais.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças o Departamento de Recursos Humanos e o Departamento de Contabilidade manterão expediente interno, estando suspenso o atendimento externo e o atendimento ao público em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES - BAHIA

Art. 4º - O Setor de Licitações e Contratos funcionará normalmente durante o período do expediente interno, sendo mantidas as sessões de habilitação e julgamento de propostas já designadas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Firmino Alves/BA, 15 de Setembro de 2023.

FABIANO DE JESUS SAMPAIO
Prefeito